



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 10791368 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0097792-38.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 10791368

I - Trata-se de expediente em que se busca aquisição de 200 esculturas do artista paranaense MARCELO PSZYBYLSKI, que representam araucárias, para entrega a participantes do "III Fórum sobre os Desafios Atuais do Poder Judiciário e o Ministério Público", por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

O Cerimonial da Presidência deste Tribunal indicou o artista ressaltando que ele trabalha exaltando a beleza e a força simbólica da árvore símbolo do Paraná, e que seu trabalho é consagrado pela crítica especializada, além de o projeto divulgar e valorizar a arte paranaense (10681748).

O Termo de Referência foi juntado no doc. 10767955 e aprovado pelo setor requisitante no doc. 10728155.

Segundo o orçamento apresentado pelo artista, o valor unitário de cada escultura é de R\$ 80,00 (oitenta reais), a placa comemorativa que acompanha cada peça custa R\$ 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor final de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) para as 200 (duzentas) esculturas com as respectivas placas comemorativas (10682337).

A Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças realizou o estudo orçamentário para a aquisição (10739295), asseverando que a despesa está em conformidade com o Plano Plurianual (Lei nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 21.587 de 27 de junho de 2023) e com a Lei Orçamentária Anual para 2024 (Lei nº 21.862 de 18 de dezembro de 2023) e que, considerando a previsão de arrecadação do FUNREJUS para o presente exercício e a suplementação com recursos do Superávit Financeiro de 2023, os saldos orçamentários e financeiros globais permitem fazer frente aos desembolsos gerados pela despesa em questão.

Na sequência, juntou ao expediente o pré-empenho (10739329).

A habilitação do artista consta do documento 10767955.

Por seu turno, a Consultoria Jurídica exarou o Parecer Jurídico nº 10788474, posicionando-se pela viabilidade jurídica da contratação do artista Marcelo Pszybylski para a confecção de 200 (duzentas) esculturas, com as respectivas placas comemorativas, para entrega a participantes do "III Fórum sobre os Desafios Atuais do Poder Judiciário e o Ministério Público", conforme especificações do Termo de Referência 10725768, pelo valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), independentemente de licitação, mediante procedimento de inexigibilidade.

II - Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 10788474 da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e, com fundamento nos artigos 72 e 74, II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação do artista Marcelo Pszybylski, cujos dados se encontram nos documentos 10767949 e 10778276, para a confecção de 200 (duzentas) esculturas, com as respectivas placas comemorativas, para entrega a participantes do "III Fórum sobre os Desafios Atuais do Poder Judiciário e o Ministério Público", conforme especificações do Termo de Referência 10725768, pelo valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), independentemente de licitação, mediante procedimento de inexigibilidade.

III - Publique-se.

IV - À Divisão de Compras Diretas da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para prosseguimento.

V - À Coordenadoria de Cerimonial, para ciência e acompanhamento.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI

Secretária-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça, em 09/08/2024, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10791368** e o código CRC **4131ECCB**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-
912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

Certidão de Veiculação no Diário da Justiça

Tipo: Despacho SECRETÁRIO DO PRESIDENTE
Nome do Documento: SEI!TJPR Nº 0097792-38.2024.8.16.6000 - Decisão Nº 10791368
Número Sequencial: 1703/2024
Número do Diário: 3724
Página no Diário: 129
Data da Veiculação do Diário: 13/08/2024 (Terça-feira)
Data da Publicação: Primeiro dia útil subsequente à Data da Veiculação



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON STANGE JUNIOR**, Técnico Judiciário, em 12/08/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10803740** e o código CRC **53C72C6B**.

0097792-38.2024.8.16.6000

10803740v2